PORTARIA Nº 85/2022

"Institui a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de colaboração ou fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 de entidades no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura"

O Prefeito do Município de Abaeté, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parcerias visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público entre o Município e Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 determina a instauração de uma Comissão de Seleção Avaliação e Monitoramento como órgão colegiado destinado a processar, julgar, avaliar e monitorar chamamentos públicos e os termos de fomento ou colaboração deles decorrentes, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, de Processos Administrativos decorrentes de celebração de parceria entre o Município de Abaeté/MG e Organizações da Sociedade Civil, envolvendo repasse de valores relacionados à Secretaria Municipal de Cultura, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento

respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Alessandra Almeida da Silva – Presidente;
II – Maria Betânia da Cunha Pereira – Membro;
III – Maria das Graças Pereira Duarte – Membro.

Art.3º. O membro da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades sujeitas à julgamento pelo colegiado, considerando-se relação jurídica, para esse fim, dentre outras:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II - ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, ora instituída, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. O recebimento dos documentos e a análise financeira das prestações de contas das parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, ficará a cargo e responsabilidade do Departamento de Contabilidade do Município.

Art. 6º. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 15 de junho de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal